

## **REGULAMENTO DO PRÊMIO VASCONCELOS SOBRINHO 2025**

### **APRESENTAÇÃO**

O Prêmio Vasconcelos Sobrinho, criado em 1990, é uma iniciativa da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH, realizado com apoio da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e de Fernando de Noronha - SEMAS. Visa reconhecer, divulgar e incentivar boas práticas socioambientais em prol do desenvolvimento sustentável e da preservação e manutenção do meio ambiente no Estado de Pernambuco, conforme critérios estabelecidos neste Regulamento.

A premiação leva o nome de um dos primeiros pernambucanos a lutar pelas causas ambientais no Estado de Pernambuco. Engenheiro agrônomo de profissão e ambientalista por vocação, Vasconcelos Sobrinho, que faleceu em 1989, é um exemplo a ser lembrado e seguido pelas atuais e futuras gerações.

Ao promover este concurso, o Governo do Estado, por meio da Agência CPRH e da SEMAS, dá visibilidade aos esforços de pessoas físicas e jurídicas que trabalham na promoção da melhoria das condições ambientais do Estado de Pernambuco.

### **QUEM FOI VASCONCELOS SOBRINHO?**

Filho de José Francisco Correia de Vasconcelos e de Rita Pinto de Vasconcelos, João Vasconcelos Sobrinho nasceu em Moreno, Pernambuco, em 28 de abril de 1908 e formou-se Engenheiro Agrônomo pela Escola Superior de Agricultura de São Bento, instituição, hoje, incorporada à Universidade Federal Rural de Pernambuco (UFRPE).

Dentre as contribuições de Vasconcelos Sobrinho nas causas ambientais através de trabalhos de pesquisa, gestão e literatura específica, listamos a sua atuação como fundador e ex Diretor do Jardim Zoobotânico de Dois Irmãos, hoje Parque Estadual de Dois Irmãos; professor titular da disciplina de Ecologia da UFRPE; fundador e supervisor da Estação Ecológica de Tapacurá; diretor do Serviço Florestal do Ministério

da Agricultura, posteriormente denominado Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Florestal - IBDF; membro da Delegação Brasileira para a Conferência das Nações Unidas sobre Desertificação, realizada em Nairobi, em 1977; fundador e diretor do Serviço de Inspeção Florestal e Proteção à Natureza do Estado de Pernambuco.

Vasconcelos Sobrinho escreveu e publicou mais de trinta livros, entre eles Estudos e Observações sobre as Matas de Pernambuco (1937); O Problema Florestal do Nordeste (1940); As regiões naturais de Pernambuco, o meio e a civilização (1949); Regiões Naturais do Nordeste (1971); Catecismo da Ecologia (1982) e Desertificação no Nordeste do Brasil (coletânea de trabalhos publicados pelo Departamento de Recursos Naturais da Sudene, 2002).

## **1. DA PARTICIPAÇÃO**

1.1 Estão elegíveis ao Prêmio Vasconcelos Sobrinho 2025 iniciativas bem sucedidas, ações, experiências de pessoas físicas ou jurídicas, empreendedores, instituições privadas e públicas e/ou associações sem fins econômicos registradas no Brasil, que tenham projetos realizados em Pernambuco, já concluídos ou em fase final de conclusão, que atendam aos critérios deste regulamento, cumpram rigorosamente a legislação socioambiental e tenham se somado à construção de uma sociedade mais justa e sustentável.

1.2 A inscrição no Prêmio Vasconcelos Sobrinho 2025 implica na plena aceitação de todas as disposições do presente Regulamento.

1.3 Ao fazer a sua inscrição ou indicação, o(a) participante concorda em ceder à CPRH e à SEMAS o direito de publicar, divulgar e utilizar os projetos, ações, imagens e experiências para fins de divulgação e promoção do Prêmio Vasconcelos Sobrinho, mediante consentimento expresso, específico e informado, respeitando os direitos do titular previstos na LGPD. O consentimento poderá ser revogado a qualquer momento, sem prejuízo à

participação no Prêmio. O uso dos dados pessoais será limitado ao período de dois anos, a partir da data da entrega do Prêmio, salvo obrigações legais ou regulatórias que exijam a retenção por um período superior.

1.4 Projetos e indicações selecionados poderão ser auditados quanto a sua veracidade pela Comissão Julgadora, para avaliação *in loco* dos benefícios socioambientais gerados.

1.5 Os trabalhos inscritos em edições anteriores poderão ser reapresentados na presente edição, desde que se encontrem em um estágio mais avançado de desenvolvimento e tenham resultados melhores do que os avaliados anteriormente pela Comissão Julgadora.

## **2. DAS CATEGORIAS**

2.1 O Prêmio Vasconcelos Sobrinho 2025 possui as seguintes categorias:

**I - Bem-estar animal:** podem concorrer pessoas físicas e jurídicas que trabalhem, de forma voluntária ou remunerada, para o bem-estar de animais domésticos ou silvestres.

**II - Inovação Tecnológica:** podem concorrer empresas públicas e privadas, instituições sem fins lucrativos localizadas em Pernambuco, bem como pessoas físicas residentes em Pernambuco, que desenvolveram produtos, processos, e/ou serviços e que esses apresentem resultados positivos para a melhoria da qualidade ambiental do Estado.

**III - Pesquisa Ambiental:** podem concorrer estudantes, professores e técnicos de Universidades, Faculdades e Instituições de Pesquisa e Extensão Universitária, com projetos de pesquisa que já tenham apresentado resultados positivos para a reversão de problemas ambientais no Estado de Pernambuco.

**IV - Projeto - Prática Educacional (ensino fundamental e médio):** podem concorrer escolas públicas e particulares que desenvolvam, com a sua comunidade escolar, projetos que estimulem o debate e a prática de atitudes ambientalmente corretas.

**V - Destaque Municipal:** podem concorrer prefeituras e servidores públicos municipais que tenham desenvolvido ou estejam desenvolvendo projetos inovadores **voltados** à melhoria das condições ambientais em seu território.

**VI - Destaque Comunicação Ambiental:** podem concorrer comunicadores e veículos de comunicação (jornais, revistas, rádios, TV, blogs, YouTube e sites), que produziram e veicularam matérias/reportagens sobre questões ambientais de Pernambuco, entre Janeiro de 2024 a Janeiro de 2025.

**VII - Personalidade do Meio Ambiente:** podem ser indicadas pessoas físicas que desenvolveram ou estejam desenvolvendo projetos ambientais que gerem impactos positivos para a comunidade.

2.2 A categoria VII desta edição do Prêmio Vasconcelos Sobrinho **aceitará somente indicações de terceiros, sendo vedada a inscrição do próprio concorrente.**

2.3 A/o indicada/o para concorrer à categoria Personalidade do Meio Ambiente do Prêmio Vasconcelos Sobrinho deve estar de acordo com a indicação.

2.4 A pessoa que indicar o concorrente à referida categoria deve anexar a Declaração contendo as devidas informações e assinaturas. (Modelo **Anexo I**)

2.5 A Declaração deve ser anexada no campo “link de arquivos complementares”, no Formulário de Inscrição **Prêmio Vasconcelos Sobrinho 2025.**

### **3. DO REGULAMENTO, DAS INSCRIÇÕES E INDICAÇÕES**

3.1 As inscrições e/ou indicações para o Prêmio Vasconcelos Sobrinho 2025 deverão ser realizadas no **período de 17 de março de 2025 a 16 de abril de 2025.**

- 3.2 As inscrições e/ou indicações ao Prêmio Vasconcelos Sobrinho é gratuita. Devem ser realizadas **exclusivamente por meio do Portal da CPRH** ([www.cprh.pe.gov.br](http://www.cprh.pe.gov.br)), através do preenchimento correto do formulário disponível online.
- 3.3 É obrigatório o preenchimento de todos os campos destacados no formulário de inscrição.
- 3.4 Os arquivos e/ou fotos de divulgação devem ser encaminhados no próprio formulário, por meio de plataformas de armazenamento e compartilhamento de arquivos em nuvem como GoogleDrive, Dropbox ou plataforma similar. Os links devem ter seu compartilhamento público para que a Comissão Julgadora possa ter acesso aos arquivos.
- 3.5 Poderão ser enviados *links* de vídeos complementares (que auxiliem no julgamento), devidamente cadastrados no Youtube, Vimeo ou plataforma similar.
- 3.6 Não será permitida a entrega de material físico, como CD, DVD, pendrive e outros.
- 3.7 Não será objeto de análise qualquer outro material adicional que não tenha sido solicitado neste Regulamento.
- 3.8 Não serão aceitas, em hipótese alguma, inscrições e/ou indicações feitas fora do prazo especificado neste documento.
- 3.9 Só será permitida a realização de uma inscrição por Pessoa Física/CPF ou Jurídica/CNPJ. No caso de duas ou mais inscrições por um mesmo participante, será considerado apenas o primeiro projeto inscrito.

- 3.10 Não é permitida a inscrição de projetos ou candidatos que, à época da seleção, mantenha vínculo empregatício ou de prestação de serviços, de qualquer espécie, com a CPRH ou com a SEMAS.
- 3.11 No ato da inscrição, a pessoa responsabilizar-se-á pela veracidade das informações prestadas no formulário.
- 3.12 Os projetos inscritos em estágio de execução deverão estar devidamente concluídos até a data da cerimônia de premiação ou em fase de conclusão, com resultados alçados.
- 3.13 Poderão ser apresentadas candidaturas indicadas por terceiros, desde que acompanhadas por declaração assinada pelo indicado, concordando com a indicação e declarando acatar, integralmente, o conteúdo deste Regulamento.
- 3.14 O Projeto deve ser apresentado com as seguintes informações:

**I - Apresentação**

**II - Justificativa**

**III - Objetivos**

**IV - Descrição das ações desenvolvidas**

**V - Resultados Alcançados**

**VI – Curriculum Vitae com as atuações na área ambiental**

#### **4. DA AVALIAÇÃO E COMISSÃO JULGADORA PARA CADA CATEGORIA**

- 4.1 A avaliação de mérito dos inscritos será realizada por uma comissão julgadora, composta por 5 (cinco) pessoas atuantes na área ambiental, sendo:

**I - 02** (dois) profissionais da Agência Estadual de Meio Ambiente (CPRH), indicados pelo Diretor-Presidente, sendo um deles da área de Educação Ambiental, que ficará responsável pela coordenação dos trabalhos referentes ao concurso.

**II - 01** (um) profissional da Secretaria de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha (SEMAS).

**III - 01**(um) profissional da Secretaria de Educação e Esportes.

**IV - 01** (um) profissional da Secretaria Estadual de Ciência, Tecnologia e Inovação.

4.2 Será declarado apenas um(a) vencedor(a) em cada categoria do Prêmio Vasconcelos Sobrinho.

4.3 O material encaminhado pelos candidatos será repassado aos membros da Comissão Julgadora, por meio digital.

4.4 É permitido aos membros da Comissão Julgadora entrar em contato com o candidato para questionar ou tirar dúvidas a respeito do trabalho que está sendo julgado.

## **5. DO JULGAMENTO**

5.1 Os projetos e indicações concorrentes serão avaliados de acordo com a categoria em que concorrem, conforme os critérios e as pontuações verificadas a seguir:

**I - Concepção do projeto:** serão avaliadas: a adequação do projeto ao tema proposto, a originalidade e a criatividade - **até 30 PONTOS.**

**II - Execução do projeto:** serão levados em consideração o envolvimento da comunidade no projeto, o comprometimento e os conteúdos que foram trabalhados - **até 30 PONTOS.**

**III - Resultados obtidos:** serão avaliados os resultados objetivos e subjetivos, de acordo com as informações e comprovações quantitativas e qualitativas - **até 40 PONTOS.**

5.2 A categoria Personalidade do Meio Ambiente será avaliada segundo os seguintes critérios:

**I - Relevância social das ações executadas pelo(a) candidato(a):** serão avaliados os impactos positivos que as ações desenvolvidas pelo(a) candidato(a) têm gerado na sociedade - **até 30 PONTOS.**

**II - Tempo que o candidato vem atuando em prol do meio ambiente e a continuidade dessas ações:** será avaliada a experiência que o candidato tem na área de meio ambiente, levando em consideração o tempo de atuação na área ambiental - **até 30 PONTOS.**

**III - Projeção da atuação e currículo do candidato:** será avaliada a visibilidade social que possuem as atividades desenvolvidas pelo candidato. Serão levadas em consideração também a experiência de vida e as principais realizações em favor do meio ambiente - **até 40 PONTOS.**

## **6. DA CERIMÔNIA DE PREMIAÇÃO**

6.1 A CPRH **informará** o resultado da concorrência **aos vencedores do concurso**, através do e-mail indicado no ato da inscrição.

6.2 Na Cerimônia de Premiação serão contempladas as iniciativas das pessoas físicas e jurídicas vencedoras. O vencedor de cada categoria receberá o troféu “Prêmio Vasconcelos Sobrinho”, bem como o Certificado referente à Premiação.

## **7. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 Da decisão final da Comissão Julgadora não caberá recurso.



7.2 Os casos omissos deste Regulamento serão dirimidos pela Comissão Julgadora.

7.3 O presente Regulamento entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Recife, 17 de março de 2025.

**ANA LUIZA FERREIRA**

Secretária Estadual de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Fernando de Noronha  
(SEMAS)

**JOSÉ DE ANCHIETA DOS SANTOS**

Diretor - Presidente da Agência Estadual de Meio Ambiente – CPRH

# ANEXO I

## DECLARAÇÃO

Eu, .....

**(NOME DA PESSOA INDICADA)**

portador/a de CPF número ....., declaro que estou ciente e de acordo com a indicação de ..... para a minha participação

**(NOME DA PESSOA QUE FEZ A INDICAÇÃO )**

no concurso ao Prêmio Vasconcelos Sobrinho 2025 , na condição de concorrente, na categoria PERSONALIDADE DO MEIO AMBIENTE.

-----  
ASSINATURA

Recife, ..... de .....de 2025

**OBSERVAÇÃO:** Os dados pessoais preenchidos na Declaração estão em conformidade com as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD - Lei nº 13.709/2018). Esses dados são considerados confidenciais e serão armazenados para uso exclusivo da Agência CPRH.